




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE  
RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL.

Folha nº	1044	
Processo nº	427.000.072/2014	
Rubrica:		Mat. 268.157-9

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel nº 06/2014, nos  
termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº. 427.000.072/2014

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada CONTRATANTE, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, nesta Capital, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, representada por THIAGO JARJOUR, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG Nº [REDACTED], CPF Nº [REDACTED].164.981- [REDACTED], na qualidade de Secretário Adjunto do Trabalho, com delegação de competência prevista na Portaria Nº 09, de 02 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa POSTO SOBRADINHO LTDA, CNPJ nº 08.879.783/0001-37, com sede na SAI, Posto de Gasolina nº 04, Sobradinho – DF, CEP nº 70.070-043, representada por MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO, brasileiro, CPF nº [REDACTED].757.611- [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], na qualidade de Sócio.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Termo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos;
- reajustar em 4,5710300% o valor do contrato, de acordo com o índice IPCA, do período de 04/2016 a 03/2017, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor anual de R\$ 689.203,08 para R\$ 720.706,80;
- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, para que o locador providencie nova vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de lauda da AGEFIS, sob pena de aplicação de multa contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código U/G: 250101-00001)

I - Unidade Orçamentária: 25.101;

II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0001

III - Fonte de Recurso: 100

IV - Natureza de Despesa: 33.90.39;

V - Subelemento: 10;

VI - Valor Total: R\$ 720.706,80 (setecentos e vinte mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência em **05 de maio de 2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDESTMIDH.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Brasília, 05 de maio de 2017.

Pelo Distrito Federal:

  
**THIAGO JARJOUR**  
Secretário Adjunto do Trabalho

Pela Locadora:

  
**MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO**  
Sócio